



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Realização da Licitação: 08/07/2014, às 15:00h – Protocolo até às 14:00h do mesmo dia.

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA DE JORNAL DIÁRIO
PARA PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS
DA CÂMARA MUNICIPAL

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO.
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE.
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO.
- 6.0 DAS PENALIDADES E DA SANÇÃO.
- 7.0 DOS VALORES A SEREM PAGOS
- 8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.0 DOS ANEXOS AO EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

Esclarecimentos: 05/06/2014 a 08/07/2014 - 12h00min às 18h00min.

Comissão de Licitação: telefone: (xxx43) 3420-7048

Fax: (xxx43) 3420-7007

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Ato nº 09/2014, por determinação da Presidência da Câmara, convida os interessados a apresentar cotação para prestação de serviços, conforme item 1 – DO OBJETO, a fim de participar desta TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e a Lei nº 9.648/98, no que couber, bem como Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, Centro, Apucarana – PR, de acordo com os termos e condições do presente EDITAL e os anexos que o integram.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 05/06/2014

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

ATÉ O DIA 08/07/2014 ÀS 14:00 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 08/07/2014, às 15:00h

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Câmara Municipal

1.0 DO OBJETO

Contratação de Empresa Editora ou que seja responsável pela edição de Jornais de circulação diária no município de Apucarana, para publicação das publicidades oficiais e matérias de interesse do Poder Legislativo de Apucarana, para o exercício de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 Fica estabelecido como valor máximo para a presente Licitação R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e os recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária *Principal* nº 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e *Desdobrada* nº 3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal da Câmara Municipal de Apucarana.

2.1.1 O Poder Legislativo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.1.2 Os serviços contratados nos termos do presente Edital poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

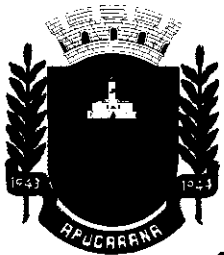
2.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

2.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

2.5 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.6 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do anexo VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

2.7 O reajuste dos espaços do Jornal contratado serão de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, devendo ser observados os preceitos estabelecidos na lei.

2.8 A alteração, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se os valores estabelecidos no julgamento, bem como nos seus reajustes previstos.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. As empresas que não tiverem interesse em participar da Licitação poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo V.

3.1.1 O presente Edital também estará disponível no site www.apucarana.pr.leg.br, na seção TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, sendo que a empresa interessada em participar do certame deverá enviar um e-mail para o endereço licitacoes@apucarana.pr.leg.br, onde conste a Razão Social, CNPJ, endereço completo e telefone para contato e pessoa responsável, valendo este e-mail como protocolo de retirada do Edital.

3.1.2 Poderão participar do presente Processo Administrativo todas e quaisquer Empresas Jornalísticas, que tenham jornais periódicos com no mínimo 2 (dois) anos de existência, circulem no mínimo 5 (cinco) dias por semana, tenham no mínimo 12 (doze) páginas, em formato "standard" ou "tablóide/berliner", com uma circulação mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por edição, no município de Apucarana.

3.1.3 A comprovação da circulação mínima será:

a) Comprovada por auditoria, se a empresa estiver filiada ao IVC (Instituto Verificador de Circulação); ou



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

- b) Comprovada através de lista de assinantes do jornal em Apucarana, emitida pela própria empresa, contendo nome, endereço e telefone dos subscritores, para posterior verificação; e
- c) Cumprir a Lei Municipal nº 83/2013 (disponível no site www.apucarana.pr.leg.br)

3.1.4 Será inabilitada a empresa que não cumprir as condições do item anterior.

3.1.5 Os documentos constantes no item 3.1.3 deverão ser apresentados no envelope nº 01 – **Documentação**, juntamente com outros que forem exigidos por este Edital.

3.2 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem **protocolados** na Câmara Municipal **até às 14:00h** do dia fixado para a realização da Licitação, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação.

3.3 Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar **DOIS ENVELOPES**, devidamente fechados, cujo conteúdo será o seguinte:

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – Além dos documentos constantes nos itens 3.1.3 e 4.4.4, o envelope da Documentação também deverá conter os seguintes:

3.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

3.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

3.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

3.3.6 Comprovante de registro do Jornalista responsável, no Ministério do Trabalho.

3.3.7 Atestado de capacitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante para a atividade pertinente ao objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

3.3.8 Declaração do licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

3.3.9 Contrato Social atualizado da empresa licitante;

3.3.9.1 O documento disposto no sub-item anterior poderá ser apresentado em original, ou por processo de cópia autenticada, seja por cartório competente, seja por servidor competente da administração, não sendo admitida sua apresentação por outros meios.

3.3.10 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.3.10.1 A apresentação do disposto no sub-item anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões;

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. *As certidões de regularidade exigidas deverão estar válidas na data de realização da licitação*, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Envelope nº 02 – PROPOSTA

Deverá conter em sua apresentação:

3.3.11 A indicação do número desta licitação, acompanhada dos itens ofertados, preço unitário, observando a solicitação constante do **anexo I**;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

3.3.11.1 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.3.11.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Câmara Municipal sem ônus adicionais.

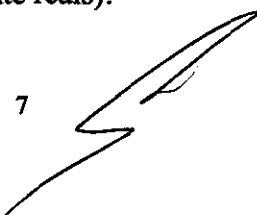



3.3.12 A proposta deverá ser datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada e assinada pelo representante legal da empresa, “sob pena de nulidade”**, devendo constar:

- a)- Declaração de que se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital.
- b)- Preço unitário por centímetro de coluna, tanto para matéria escrita quanto para fotos e desenhos, sem limite de quantitativos;
- c)- Quando o volume da matéria for igual ou superior a 2.400 cm (dois mil e quatrocentos centímetros) de coluna, poderá, a critério da Câmara Municipal, ser publicado em Edição ou Suplemento Especial.
- d)- Declaração de que se as matérias serão publicadas em coluna de 5 cm (cinco centímetros), ou múltiplos de 5 cm (cinco centímetros) utilizando-se no corpo letras tipo 10 (dez), com espaçamento máximo de 2 mm (dois milímetros) de entrelinha e que as matérias encaminhadas serão digitadas pela empresa proponente, salvo expressa autorização da Contratante.
- e)- Se for solicitada a utilização de fotalito o mesmo será fornecido pela Câmara, ou caso negativo, cobrado à parte, de acordo com os preços correntes na época.

3.3.13 Forma de pagamento de acordo com o item 2.2, do presente Edital; **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;**

3.3.14 É obrigatória a apresentação, no envelope nº 02 (Proposta de Preços), do Atestado de capacitação exigido no item 3.3.7 deste Edital.

3.3.15 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar, **por centímetro de coluna (publicado)**, é de R\$ 20,00 (vinte reais).

7    



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

3.4 Os envelopes, devidamente fechados, deverão conter em seu exterior:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 01 (documentação) ou 02 (proposta de preços)

3.5 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.3 Serão classificadas as propostas que atenderem às exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexecutáveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de técnica e preço, sendo a pontuação dividida em 4 (quatro) itens, a saber:

4.4.1 MENOR PREÇO;

4.4.2 MAIOR CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, comprovada através das alíneas "a" e "b" do sub-item 3.1.3 deste Edital;

8



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

4.4.3 CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 83/2013 (disponível no *site* www.cma.pr.gov.br); e

4.4.4 MAIOR TIRAGEM NO ESTADO DO PARANÁ, comprovada por auditoria, se a empresa estiver filiada ao IVC (Instituto Verificador de Circulação); ou comprovada através de lista de assinantes do jornal no Paraná, emitida pela própria empresa, contendo nome, endereço e telefone dos subscritores, para posterior verificação.

4.5 Para efeito da classificação final, a pontuação será atribuída da seguinte maneira:

a) No item **MENOR PREÇO**, serão atribuídos 3,0 (três) pontos à(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço; 2,0 (dois) pontos à(s) que ofertar(em) o segundo melhor preço; 1,0 (um) ponto à(s) que ofertar(em) o terceiro melhor preço e 0,0 (zero) ponto às demais;

b) No item **MAIOR CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, serão atribuídos 3,0 (três) pontos à(s) empresa(s) que tiver(em) a maior tiragem no Município; 2,0 (dois) pontos à(s) que tiver(em) a segunda maior tiragem; 1,0 (um) ponto à(s) que tiver(em) a terceira maior tiragem e 0,0 (zero) ponto às demais;

c) No item **CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 83/2013**, será atribuída a pontuação máxima (3,0 pontos) às empresas que atenderem a esta exigência, e às empresas que não atenderem, a pontuação 0,0 (zero).

d) No item **MAIOR TIRAGEM NO ESTADO DO PARANÁ**, serão atribuídos 3,0 (três) pontos à(s) empresa(s) que tiver(em) a maior tiragem no Estado; 2,0 (dois) pontos à(s) que tiver(em) a segunda maior tiragem; 1,0 (um) ponto à(s) que tiver(em) a terceira maior tiragem e 0,0 (zero) ponto às demais;

4.6 Após a verificação dos requisitos constantes do item 4.5, as licitantes serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação, **SENDO CONSIDERADA VENCEDORA A QUE OBTIVER O MAIOR NÚMERO DE PONTOS.**

4.6.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

4.6.2 Se, ao final, duas ou mais empresas obtiverem a mesma pontuação, o vencedor será conhecido através na seguinte ordem:

1ª – MAIOR CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE APUCARANA, comprovada através das alíneas “a” e “b” do sub-item 3.1.3 deste Edital; e

2ª – Persistindo o empate, o vencedor será conhecido por SORTEIO, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados.

OBS.: Os documentos constantes no sub-item 4.4.4 deverão ser apresentados no envelope nº 01 – **Documentação**, juntamente com outros que forem exigidos por este Edital.

4.7 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta, após consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo, ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos em sessão pública, será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

4.7.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

4.8 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos Administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.8.1 A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal – Comissão de Licitação e assinar o contrato, a contar da publicação da Homologação do Procedimento ADMINISTRATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

5.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação da Câmara Municipal;

5.3 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência da proposta e verificação das especificações dos serviços objeto deste Edital, devendo ser recusada aquela que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões solicitados, ficando ainda suscetível à fiscalização da Câmara Municipal, observadas as disposições constantes do **anexo VI**;

6.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes: à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

7.0 DOS VALORES A SEREM PAGOS

7.1 Os valores a serem pagos mensalmente à empresa vencedora, por centímetro de coluna (publicado), serão os seguintes:

a) caso sejam publicados até 1000 (mil) centímetros de coluna/mês, será pago 100% (cem por cento) do valor ofertado;

b) caso sejam publicados entre 1001 (mil e hum) e 2000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 95% (noventa e cinco por cento) do valor ofertado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

c) caso sejam publicados acima de 2000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 90% (noventa por cento) do valor ofertado;

8.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A fixação dos valores dos serviços licitados deverá ser em Real;

8.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades do presente instrumento convocatório acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste Edital e com as disposições das Leis que o regem;

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

8.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6 Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" não abertos ficarão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

8.7 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o presente edital, desde que argüidas por escrito, até 24 horas antes da data fixada para a realização desta licitação.

8.8 A empresa vencedora da presente licitação será declarada como Órgão Oficial da Câmara Municipal de Apucarana, sendo que todos os seus atos oficiais deverão, obrigatoriamente, ser publicadas no periódico em questão.

9.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Descrição dos serviços solicitados;
- B. Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C. Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º da CF;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;
- E. Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F. Anexo VI – Minuta do Contrato.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 04 DE JUNHO DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação


Júlio Cesar Ravazzi Santos
PRESIDENTE


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Rodrigo Sartini Braga
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

DESCRIÇÃO DOS BENS SOLICITADOS

- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada e assinada pelo representante legal da empresa, “sob pena de nulidade”, devendo constar:**

a)- Declaração de que se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital.

b)- Preço unitário por centímetro de coluna, tanto para matéria escrita quanto para fotos e desenhos, sem limite de quantitativos;

c)- Preço Unitário quando o volume da matéria for igual ou superior a 2.400 cm (dois mil e quatrocentos centímetros) de coluna, podendo, a critério da Câmara Municipal, ser publicado em Edição ou Suplemento Especial.

d)- Preço unitário das matérias publicadas em coluna de 5 cm (cinco centímetros), ou múltiplos de 5 cm (cinco centímetros) utilizando-se no corpo letras tipo 10 (dez), com espaçamento máximo de 2 mm (dois milímetros) de entrelinha

e)- Se for solicitada a utilização de fotolito, o preço deverá ser especificado por metro quadrado da sua impressão.

- os preços deverão ser especificados em “real”.

Observação: - A proposta de preços deverá ser confeccionada conforme as exigências constantes dos itens 3.3.11 a 3.3.15;

- Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado igual à do bem solicitado; unidades de medidas; quantidades;

- Será desclassificada a proposta que não contiver os preços unitários.

- No julgamento das propostas deverá ser observado o contido no item 4.4 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2014

Tomada de Preços nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo, sob a modalidade Tomada de Preços nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2014

Tomada de Preços nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2014

Tomada de Preços nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº xxx/xx, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*habilitatória e julgamento da proposta de preço*), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

17    



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ____ de _____ de _____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Att. Comissão Permanente de Licitação
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A
Apucarana - PR

Ref. Processo Administrativo nº ____/____
Tomada de Preços nº ____/____

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Administrativo nº ____/____, modalidade **Tomada de Preços** nº ____/____ por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA

18



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº 06/2014

Tomada de Preços nº 02/2014

**MINUTA DE CONTRATO PARA A
PUBLICAÇÃO DOS ATOS
OFICIAIS DESTE LEGISLATIVO
MUNICIPAL QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE APUCARANA E A (NOME
DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Airton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ nº, e inscr. Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, portador da Cédula de Identidade RG nº, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Editora ou que seja responsável pela edição de Jornais de circulação diária no município de Apucarana, para publicação das publicidades oficiais e matérias de interesse do Poder Legislativo de Apucarana, para o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e fundamenta-se no Processo Administrativo nº 06/2014, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2014 e proposta da **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação aos demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária *Principal* nº 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e *Desdobrada* nº 3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste, observando-se o item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.5 O reajuste dos serviços será de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, sendo que o valor total poderá ser corrigido até o limite da correção da inflação do período, devendo ser observados os preceitos estabelecidos na lei e os limites previstos na Tomada de Preços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 Os serviços realizados deverão ser comprovados através da nota fiscal/fatura e de cópia dos exemplares dos jornais em que foram publicados os atos oficiais.

5.2 A aceitação dos serviços contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do CONTRATANTE, quando ocorrer o ato de prestação dos referidos serviços

5.3 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer os serviços, sendo interrompido em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função da prestação dos serviços;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7 Fornecer à CONTRATADA as solicitações dos serviços, bem como os dados, elementos e condições necessárias a execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na realização dos serviços contratados implica no pagamento, pela CONTRATADA, de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por parte da contratante, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se a realização dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2014.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora

23